



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONTRATO N.º 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

CONTRATANTE: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – CAPSEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 87.620.415/0001-46, com sede na Av. Mauá, n.º 221, representada, neste ato, por sua Diretora Executiva Sra. **VANESSA OLIVEIRA BEHNEN**, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.102.310-08 e portadora do RG n.º 2078925472, residente e domiciliada em Carazinho/RS.

CONTRATADA: AMPLA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.070.852/0001-86, com endereço situado na 14 de julho de 2025, n.º 220, Centro, na cidade de Carazinho-RS.

As partes acima têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado em Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Ainda, a prestação dos serviços pela CONTRATADA abrange:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):

- Deve contemplar a identificação de riscos, medidas de controle e plano de ação.

- Atualização anual ou quando houver alterações significativas no ambiente de trabalho.

2. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):

- Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- Avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes físicos, químicos e biológicos.

- Fundamentação para emissão de PPP's.

3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

- Coordenado por Médico do Trabalho registrado no CRM.
- 1 (um) exame médico admissional (ASO)

4. Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LI e LP):

- Emitidos por profissionais habilitados conforme legislação trabalhista e previdenciária.
- Devem atender às Normas Regulamentadoras vigentes.

5. Atendimento e Suporte:

- Disponibilização de canais de comunicação para suporte técnico em caso de fiscalização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme parecer jurídico favorável e demais peças constantes do Processo Administrativo n.º 13/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, mediante termo aditivo.

O prazo para realização dos laudos, análises e entrega final dos documentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E PAGAMENTO

O valor pago a CONTRATADA será de R\$2.070,00, mediante:

- Apresentação de nota fiscal válida;
- No prazo de até 30 (trinta) úteis após o aceite dos documentos.

Fica, desde já, estabelecido que caso haja necessidade de realização de demais atestados/exames de saúde ocupacional durante a vigência do presente contrato, haverá um custo adicional de R\$70,00 por exame.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente;
- b) Atualizar os programas e laudos anualmente ou em caso de alteração nas condições de trabalho;
- c) Disponibilizar profissionais habilitados durante toda a vigência;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados dos servidores;
- e) Disponibilizar canais de comunicação para suporte técnico em caso de fiscalização;
- f) Cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências necessárias;
- b) Fornecer informações e documentos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso ou descumprimento das condições estabelecidas, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- b) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Judicialmente;
- d) De pleno direito, nas hipóteses legais ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato será fiscalizada por um representante designado pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e readequações quando necessário;
- b) A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

40	CAPSEM
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4005	SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
4001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPSEM
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E, por estarem em acordo, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Carazinho/RS, 24 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

CAPSEM

CNPJ: 87.620.415/0001/46

CONTRATADA

AMPLA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ: 25.070.852/0001-86

TESTEMUNHA:

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

RG: _____